

ANEXO I ÀS AUTORIZAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO:

1.1 - SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. Secretaria Municipal da Saúde;
- 2.2. Secretaria Municipal da Educação;
- 2.3. Secretaria do Meio Ambiente;
- 2.4. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo;
- 2.5. Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 2.6. Secretaria Municipal do Desporto;
- 2.7. Secretaria Municipal da Cultura;
- 2.8. Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- 2.9. Secretaria Municipal dos Negócios Rurais;
- 2.10. Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas;
- 2.11. Procuradoria Geral do Município;
- 2.12. Secretaria Municipal da Gestão Administrativa.
- 2.13. Secretaria Municipal da Segurança Pública;
- 2.14. Secretaria Municipal da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças;
- 2.15. Secretaria Municipal da Proteção e Defesa Civil;
- 2.16. Controladoria Geral do Município;
- 2.17. Gabinete do Prefeito.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. Pregão Eletrônico

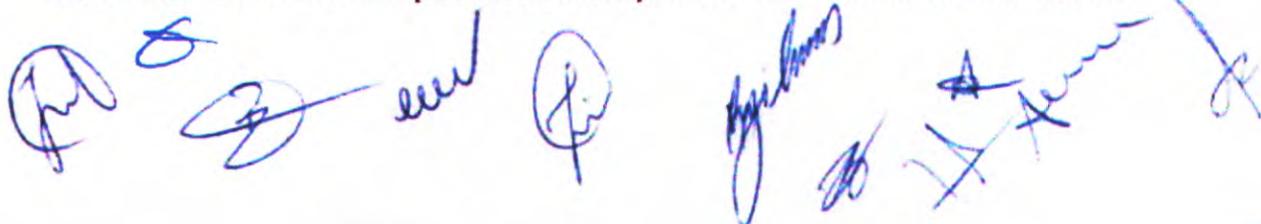
4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019. . Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. DA AQUISIÇÃO

5.1.1. A abertura de processo licitatório visando a aquisição dos materiais constantes nesse termo de referência é de suma importância para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Crateús na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas pelas diversas unidades administrativas.





As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá as secretarias municipais de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia a dia nas atividades da repartição pública. A aquisição objetiva proporcionar a manutenção efetiva dos serviços administrativos dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Crateús e a efetiva limpeza das dependências das referidas repartições, proporcionando aos servidores, aos usuários do serviço público e aos visitantes bem-estar quando da permanência nos referidos locais, bem como o asseio e saúde dos servidores públicos municipais.

Portanto, a referida aquisição visa, atender a demanda de consumo e reposição de estoque dos Almoxarifados dos Órgãos e Entidades do Município de Crateús, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, tendo em vista que se trata de objeto com grandiosa demanda, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades rotineiras, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

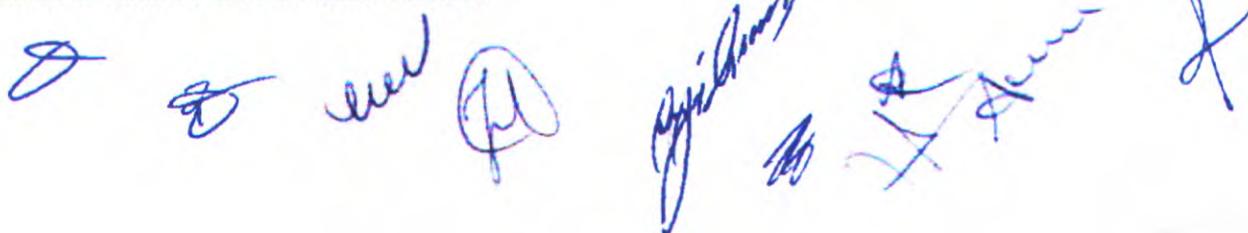
5.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.



5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento em LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmo possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

5.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

5.4.1. As estimativas das demandas para a aquisição dos produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por cada unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

5.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

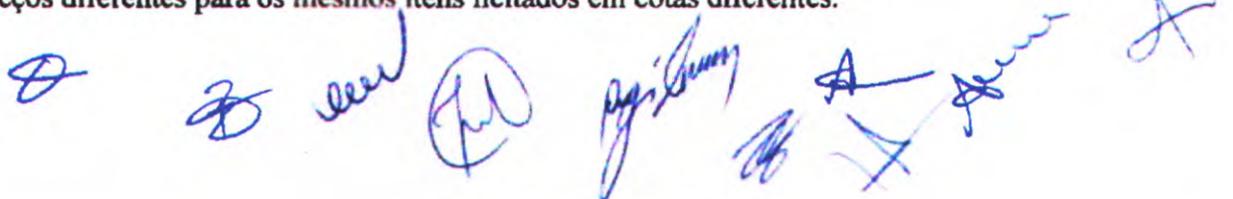
5.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos

5.6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.





Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para a mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Crateús, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Crateús.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Crateús, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a

observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	29725-CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIS EMB C/ 200ML (CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIS EMB C/ 200ML)	UNIDADE	150	R\$12,10	R\$1.815,00
2	29726-CREME DENTAL INFANTIL (EMB 50G) (CREME DENTAL INFANTIL (EMB 50G))	UNIDADE	1000	R\$6,47	R\$6.470,00
3	30287-COTONETE (COTONETE COM 75 UNIDADES)	CAIXA	100	R\$4,62	R\$462,00
4	60141-SHAMPOO INFANTIL... (SHAMPOO INFANTIL, PH BALANCEADO, NÃO CONTÉM SABÃO E ÁLCOOL, FRASCO COM 200ML.)	UNIDADE	1350	R\$13,72	R\$18.522,00
5	61518-ALGODÃO HIDRÓFILO - (ALGODÃO HIDRÓFILO DE 100 G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE BOLA. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS. SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.)	UNIDADE	1600	R\$4,71	R\$7.536,00
6	65089-FRALDAS DESCARTÁVEIS P - 36 UNIDADES (FRALDAS DESCARTÁVEIS PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES, TRIPLA PROTEÇÃO PROPORCIONA MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO PARA O SEU BEBÊ POR ATÉ 10 HORAS. OS CANAIS ATIVOS DISTRIBUEM MAIS RÁPIDO O XIXI, AJUDANDO NA ABSORÇÃO E A MANTENDO A PELE DO BEBÊ SEMPRE SECA, COM PH BALANCEADO AJUDA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DEIXANDO A PELE DO BEBÊ MAIS SEQUINHA E SAUDÁVEL.)	PACOTE	100	R\$33,39	R\$3.339,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



7	65090-FRALDAS DESCARTÁVEIS M - 32 UNIDADES (FRALDAS DESCARTÁVEIS MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES, TRIPLA PROTEÇÃO PARA O SEU BEBÊ, DEIXANDO-O PROTEGIDO POR ATÉ 10 HORAS COM TRANQUILIDADE PARA BRINCAR. SEU TOQUE SUAVE COMO ALGODÃO ABSORVE O XIXI, DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE E PREVENINDO A ASSADURA. SEU BEBÊ SEQUINHO E CONFORTÁVEL POR MUITO MAIS TEMPO.)	PACOTE	300	R\$37,95	R\$11.385,00
8	65091-FRALDAS DESCARTÁVEIS G - 52 UNIDADES (FRALDA DESCARTÁVEIS GRANDE, PACOTE COM 52 UNIDADES, COM SISTEMA QUE PROPORCIONA ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS.O MODELO AINDA CONTA COM SISTEMA BLOCKGEL E CANAIS ATIVOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DO XIXI PARA A PELE DA CRIANÇA. A FRALDA TAMBÉM APRESENTA PH BALANCEADO QUE AJUDA PREVENIR ASSADURAS.O FECHO DAS FRALDAS É AJUSTÁVEL, PODENDO SER ABERTO OU FECHADO QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. O PACOTE VEM COM 52 FRALDAS)	PACOTE	200	R\$66,60	R\$13.320,00
9	65092-FRALDAS DESCARTÁVEIS XG - 24 UNIDADES (FRALDAS DESCATÁVEIS EXTRAGRANDE, PACOTE COM 24 UNIDADES, PROPORCIONA PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. SUA COBERTURA MACIA E SUAVE PERMITE QUE A PELE DO BEBÊ RESPIRE MELHOR E QUE ELA FIQUE FRESQUINHA, POSSUI CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO QUE IMPEDE QUE O XIXI ENTRE EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-O SEQUINHO POR MUITO MAIS TEMPO.)	PACOTE	200	R\$41,22	R\$8.244,00
10	65093-ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTÁVEL, (ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO EVITANDO VAZAMENTOS, C/ ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES.)	PACOTE	250	R\$5,85	R\$1.462,50
11	65099-CREME DENTAL ANTICARIES (CREME DENTAL ANTICARIES, COM FLÚOR E AÇÃO BRANQUEADORA DE 90 GRAMAS.)	UNIDADE	70	R\$5,42	R\$379,40
12	65100-DESODORANTE HIDRATANTE CORPORAL - 400ML (DESODORANTE HIDRATANTE CORPORAL - 400ML. NUTRIÇÃO INTENSA COM NOVA TEXTURA AINDA MAIS CREMOSA. PROTEGE, FORTALECE E REPARA, COM OLÉOS NUTRITIVOS PARA PELE EXTRASSECA, REDUZ O RESSECAMENTO E O ESBRANQUIÇADO DA PELE.)	UNIDADE	70	R\$19,22	R\$1.345,40
13	65102-DESODORANTE ROLL-ON 75ML (DESODORANTE ROLL-ON 75ML.)	UNIDADE	100	R\$16,26	R\$1.626,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



14	CONTROLE DA TRANSPIRAÇÃO 24 HORAS.) 65103-CONDICIONADOR. 1000ML (HIDRATAÇÃO. DESEMBARAÇAMENTO, ÓLEO DE ARGAN EM 1 LITRO. TRATAMENTO QUE OFERECE INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA UM CABELO ABSOLUTAMENTE RENOVADO, TODOS OS DIAS. SUA FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM REJUCCOMPLEX3, RENOVA, AMACIA, REDUZ QUEBRA E FRIZZ E OFERECE REDUÇÃO PROGRESSIVA DE VOLUME, PARA UM CABELO SELADO, COM BRILHO EXTREMO, FÁCIL ESCOVAÇÃO E EFEITOS DURADOUROS. TODOS OS BENEFÍCIOS DA PLÁSTICA CAPILAR PARA A RENOVAÇÃO ABSOLUTA DOS FIOS.)	UNIDADE	100	R\$21,18	R\$2.118,00
15	65108-SHAMPOO ADULTO 1000ML (SHAMPOO, HIDRATAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, DESEMBARAÇAMENTO, ÓLEO DE ARGAN EM 1 LITRO, TRATAMENTO QUE OFERECE INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA UM CABELO ABSOLUTAMENTE RENOVADO, TODOS OS DIAS. SUA FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM REJUCCOMPLEX3, RENOVA. AMACIA, REDUZ QUEBRA E FRIZZ E OFERECE REDUÇÃO PROGRESSIVA DE VOLUME, PARA UM CABELO SELADO, COM BRILHO EXTREMO, FÁCIL ESCOVAÇÃO E EFEITOS DURADOUROS. TODOS OS BENEFÍCIOS DA PLÁSTICA CAPILAR PARA A RENOVAÇÃO ABSOLUTA DOS FIOS.)	UNIDADE	150	R\$20,68	R\$3.102,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$81.126,30					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	32078-LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAM P (CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL; ANATÔMICA; ANTIDERRAPANTE; E CONFORTÁVEL; RESISTENTE; PARA MULTIUSO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AZUL, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.)	PAR	146	R\$9,29	R\$1.356,34
2	32080-PA COLETORA DE LIXO CABO MADEIRA 80 CM. ((PÁ PARA LIXO, PÁ COLETORA, MATERIAL COLETOR DE PLÁSTICO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90 GRAUS.))	UNIDADE	336	R\$9,20	R\$3.091,20

[Handwritten signatures and marks]



3	60014-RODO DE BORRACHA DUPLA 30 CM (RODO DE BORRACHA DUPLA - COM BASE DE PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E S/ PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍN. DE 30CM X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, 4 PONTOS DE FIXAÇÃO A BASE, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍN. DE 120.)	UNIDADE	3617	R\$9,31	RS33.674
4	60016-VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. (VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.)	UNIDADE	5299	R\$10,10	RS53.519,90
5	60020-PÁ COLETORA DE LIXO APROX. 26CM CABO 15CM (PÁ COLETORA DE LIXO? COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO.)	UNIDADE	1450	R\$7,75	RS11.237,50
6	60024-VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - (VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - EM CERDAS DE NYLON.)	UNIDADE	2290	R\$16,62	RS38.059,80
7	60084-LUVA DE BORRACHA LINHA PROFISSIONAL TAM. G.. (LUVA DE BORRACHA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES ETC. UTILIZADAS NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PINTURA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MANUSEIO DE SOLVENTES, FABRICAÇÃO DE BATERIAS, INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E GALVANOPLÁSTICAS, TAMANHO GRANDE. COR VERDE.)	PAR	1336	R\$9,32	RS12.451,52
8	60085-LUVA DE BORRACHA LINHA PROFISSIONAL TAM. M (LUVA DE BORRACHA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES ETC. UTILIZADAS NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PINTURA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MANUSEIO DE SOLVENTES, FABRICAÇÃO DE BATERIAS, INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E GALVANOPLÁSTICAS, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.)	PAR	1212	R\$9,32	RS11.295,84
9	60093-CABO DE MADEIRA... (CABO DE MADEIRA ROLIÇA PARA USO EM VASSOURA DE PALHA.)	UNIDADE	855	R\$3,30	RS2.821,50

[Handwritten signatures and marks]



10	60108-VASSOURA DE PALHA. (VASSOURA DE PALHA, EM FIBRAS NATURAIS TAMANHO PADRÃO.)	UNIDADE	1410	R\$3,62	R\$5.108,40
11	60109-VASSOURA DE PIAÇAVA... (VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.)	UNIDADE	1800	R\$14,42	R\$25.956,00
12	60135-RODO DE BORRACHA DUPLA 60 CM (RODO DE BORRACHA DUPLA. COM BASE DE PLASTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E S/PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO DE 60 CM, BORRACHA, CABO INCLINADO)	UNIDADE	1400	R\$16,07	R\$22.498,00
13	61549-VASSOURÃO GARI. (VASSOURÃO GARI, COM BASE EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM)	UNIDADE	1640	R\$38,16	R\$62.582,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$283.648,47					

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	31627-PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50X70CM (PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50X70CM)	UNIDADE	50	R\$5,72	R\$286,00
2	60013-PAPEL TOALHA. (PAPEL TOALHA - EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO E LOTE.)	PACOTE	7986	R\$8,26	R\$65.964,36
3	60051-ESPONJA DUPLA FACE. (ESPONJA DUPLA FACE - (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.)	UNIDADE	11564	R\$1,37	R\$15.842,68
4	60061-ESPONJA DE AÇO. (ESPONJA DE AÇO - COM FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. MEDINDO. NO MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.)	PACOTE	6620	R\$2,81	R\$18.602,20
5	60062-FLANELA EM 100% ALGODÃO. (FLANELA EM 100% ALGODÃO - BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.)	UNIDADE	4386	R\$2,95	R\$12.938,70
6	60067-PANO DE CHÃO CRU 48CM X 73CM ..(PANO DE CHÃO CRU 48CM X 73CM - ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.)	UNIDADE	4782	R\$7,38	R\$35.291,16
7	60076-TAPETE DE PISO 45X70CM. (TAPETE DE PISO - PARA BANHEIRO 100% ALGODÃO/FELPUDO, ANTI-DERRAPANTE,	UNIDADE	480	R\$19,12	R\$9.177,60

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



	MEDINDO NO MÍNIMO 45X70CM.)				
8	60088-TOALHA DE MÃO (TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO, MEDIDAS ENTRE 40CM A 60 CM DE LARGURA X 80CM A 100CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA)	UNIDADE	880	RS9,50	RS8.360,00
9	60089-PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL. (PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL - MULTIUSO ANTIBACTERIANO.)	ROLO	210	RS20,60	RS4.326,00
10	60098-PAPEL HIGIÊNICO... (PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.)	PACOTE	25400	RS5,15	RS130.810,00
11	69030-KIT TAPETE SANITIZANTE (KIT TAPETE SANITIZANTE, CONTEM 01 TAPETE SANITIZANTE MODULAR PEDILÚVIO 60X40CM NA COR PRETO, ACOMPANHA BASE MODULAR E O REFIL PEDILÚVIO REMOVÍVEL; 01TAPETE SANITIZANTE MODULAR DRYFEET 60X40CM NA COR GRAFITE, ACOMPANHA BASE MODULAR COM O DRYFEET FIXADO NA BASE. LAVÁVEL, ANTI-CHAMA COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA; BORDA BASE FECHADA, ANTI-VAZAMENTO, COM 10MM DE PROFUNDIDADE E ANTIDERRAPANTE.)	KIT	740	RS123,13	RS91.116,20
VALOR TOTAL DO LOTE RS392.714,90					

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60103-SACO PARA LIXO, 30 LITROS. (SACO PARA LIXO, 30 LITROS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES.)	ROLO	896	RS19,75	RS17.696,00
2	60104-SACO PARA LIXO, 50 LITROS. (SACO PARA LIXO, 50 LITROS, CAPACIDADE DE 50 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES.)	ROLO	3217	RS29,46	RS94.772,82
3	60107-SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 100L... (SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 100 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES)	ROLO	3842	RS38,75	RS148.877,50
4	60140-SACO PARA LIXO 15 LITROS... (SACO PARA LIXO 15 LITROS.ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 15L, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	ROLO	1700	RS15,74	RS26.758,00
5	65094-SACOLA PLASTICA 45X60 (SACOLA PLASTICA 45X60, PACOTE COM 100 UNIDADE.)	PACOTE	300	RS25,40	RS7.620,00
6	65095-SACOLA PLASTICA 50X60 (SACOLA PLASTICA 50X60, PACOTE COM 100	PACOTE	200	RS39,40	RS7.880,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



	UNIDADE				
7	65096-SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG (SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.)	PACOTE	300	R\$26,51	R\$7.953,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$311.557,32					

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30186-MANGUEIRA PARA JARDIM (MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PVC COM 30 METROS)	UNIDADE	45	R\$57,98	R\$2.609,10
2	60019-LIXEIRA COM TAMPA 5 LITROS. (LIXEIRA COM TAMPA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 05 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.)	UNIDADE	742	R\$41,79	R\$31.008,18
3	60021-CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS. (CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE 10 LITROS - EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS NÃO VAZADOS, CAPACIDADE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.)	UNIDADE	1280	R\$16,87	R\$21.593,60
4	60092-BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS... (BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ALÇA EM METAL.)	UNIDADE	2514	R\$12,35	R\$31.047,90
5	60096-LIXEIRA COM PEDAL 24 LITROS (LIXEIRA CILÍNDRICA COM PEDAL PLÁSTICO COM ARO DE ENCAIXE PARA SEGURAR SACO DE LIXO, 24 LITROS (51CM DE ALTURA).)	UNIDADE	162	R\$58,71	R\$9.511,02
6	60131-BALDE FECHADO 60 LITROS (BALDE FECHADO 60 LITROS, FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS.)	UNIDADE	670	R\$73,20	R\$49.044,00
7	60132-CESTO COM TAMPA 60 LITROS (CESTO EM PLASTICO RESISTENTE A ALTO IMPACTO, COM TAMPA BASCULANTE REMOVIVEL, EMPOLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS.)	UNIDADE	150	R\$67,48	R\$10.122,00
8	60134-CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA (CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, PARA FIXAÇÃO, CONTENDO 05 UNIDADES, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA VAI-VEM.)	UNIDADE	145	R\$685,38	R\$99.380,10

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



9	61526- BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS (BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS? MATERIAL DA ALÇA, ARAME GALVANIZADO.)	UNIDADE	890	R\$15,35	R\$13.661,50
10	61541-CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS (CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS - EM PLÁSTICO RESISTENTE A ALTO IMPACTO, COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS.)	UNIDADE	800	R\$56,95	R\$45.560,00
11	61542-CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS -COM TAMPA (CESTO PARA LIXO -CAPACIDADE PARA 100 LITROS - TIPO BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS: 51CM (DIÂMETRO) X 69CM (ALTURA).)	UNIDADE	150	R\$77,59	R\$11.638,50
12	61543-LIXEIRA COM TAMPA - 10 LITROS (LIXEIRA COM TAMPA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.)	UNIDADE	1170	R\$28,41	R\$33.239,70
13	69031-DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL (DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DIMENSÕES: LARGURA: 10.5CM, ALTURA: 25.5CM, PROFUNDIDADE: 11CM; RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS; SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.)	UNIDADE	833	R\$28,73	R\$23.932,09
14	69032-DISPENSER PAPEL TOALHA (DISPENSER PAPEL TOALHA COM ABASTECIMENTO FÁCIL E PRÁTICO. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA QUE DISPENSA CHAVE; COMPÁTIVEL COM PAPEL INTERFOLHADO 22 X 21 CM; PESO APROX.: 0,280 G; MEDIDAS LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 16 CM; MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO - PS PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA PRODUTO NA COR: BRANCO.)	UNIDADE	355	R\$30,85	R\$10.951,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$393.299,44

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	27727-AMACIANTE - GARRAFAO C/5 LITROS (AMACIANTE - GARRAFAO C/5 LITROS)	UNIDADE	100	R\$21,73	R\$2.173,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



2	34000-DESINFETANTE COM ALTO PODER BACTERICIDA ((DESINFETANTE COM ALTO PODER BACTERICIDA, PARA DESINFECÇÃO, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1 LITRO E COM DATA DE VALIDADE, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NF; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.))	LITRO	1760	RS5,05	RS8.888,00
3	60039-ÁGUA SANITÁRIA Á BASE DE CLORO. (ÁGUA SANITÁRIA - Á BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	LITRO	47172	RS4,01	RS189.159,72
4	60041-AROMATIZADOR DE AMBIENTE. (AROMATIZADOR DE AMBIENTE - AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL.)	UNIDADE	5176	RS11,10	RS57.453,60
5	60046-DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL 500ML .. (DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL 500ML - AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.)	UNIDADE	2710	RS4,21	RS11.409,10
6	60048-DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 2 LITROS .. (DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 2 LITROS - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.)	UNIDADE	42660	RS7,53	RS321.229,80
7	60064-LIMPADOR MULTIUSO.. (LIMPADOR MULTIUSO - AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	UNIDADE	7420	RS5,82	RS43.184,40
8	60066-LUSTRA MÓVEIS..(LUSTRA MÓVEIS - COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	2780	RS6,48	RS18.014,40

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)				
9	60070-LIMPA VIDRO... (LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	UNIDADE	2280	R\$5,84	R\$13.315,20
10	60072-POLIDOR DE ALUMÍNIO LIQUIDO, 500ML... (POLIDOR DE ALUMÍNIO LIQUIDO, EM UNIDADE DE 500ML)	UNIDADE	6232	R\$3,97	R\$24.741,04
11	60074-REMOVEDOR (ÁCIDO MURIÁTICO).(REMOVEDOR ÁCIDO MURIÁTICO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.)	UNIDADE	2606	R\$9,70	R\$25.278,20
12	60080-PEDRA SANITÁRIA.. (PEDRA SANITÁRIA - COM NO MÍNIMO 32 GRAMAS, COM SUPOTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	UNIDADE	10450	R\$2,62	R\$27.379,00
13	60081-HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%... (HIPOCLORITO SÓDIO A 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS. INDICADO PARA DESINFECÇÃO E AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS, EMBALAGEM GALÃO COM 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	LITRO	900	R\$9,40	R\$8.460,00
14	60082-HIPOCLORITO DE SÓDIO. (HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5%, DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	LITRO	800	R\$10,47	R\$8.376,00
15	60083-INSETICIDA (INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA, EM AEROSSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	UNIDADE	1490	R\$13,53	R\$20.159,70
16	60087-SODA CÁUSTICA (SODA CÁUSTICA,	UNIDADE	1490	R\$7,88	R\$11.741,20

0

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



	EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.)				
17	60095-CERA LIQUIDA... (CERA LIQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO, COM BASE SELADORA, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.)	UNIDADE	3240	RS14,75	RS47.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$838.752.36					

LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	32022-ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 92,8% GL. (FRASCO DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA)	UNIDADE	468	RS20,47	RS9.579,96
2	60011-ÁLCOOL ETÍLICO COMUM 70%. (ÁLCOOL 70% EMBALADO EM FRASCOS COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM 01(UM) LITRO.)	UNIDADE	12100	RS11,35	RS137.335,00
3	60047-DETERGENTE LÍQUIDO. (DETERGENTE LÍQUIDO - AROMATIZADO - FRASCO COM 500ML, COM DATA DE VALIDADE. EFICAZ CONTRA MICRORGANISMOS.)	UNIDADE	44672	RS2,21	RS98.725,12
4	60090-ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA... (ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL GEL PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSCA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G.)	UNIDADE	16000	RS11,60	RS185.600,00
5	60068-SABÃO EM PÓ. (SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	PACOTE	16580	RS4,96	RS82.236,80

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



6	60069-SABÃO EM BARRA 500G. (SABÃO EM BARRA - BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	UNIDADE	6320	R\$10,60	R\$66.992,00
7	60105-SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1 LITRO... (SABONETE LIQUIDO, CONCENTRADO GLICERINADO, PH 5, 05-6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, EDTA, CORANTE, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA, ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO.)	UNIDADE	260	R\$23,80	R\$6.188,00
8	60136-SABÃO LÍQUIDO (SABÃO LÍQUIDO, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	GALÃO	3100	R\$33,40	R\$103.540,00
9	60137-SABONETE (SABONETE GLICERINADO, NEUTRO (PH ENTRE 5, 5 A 8 ,5), COMUM, PARA USO INFANTIL,90G. PACOTE COM 4 UNIDADES.)	PACOTE	2480	R\$15,55	R\$38.564,00
10	60138-SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML (SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000ML. INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	7200	R\$31,13	R\$224.136,00
11	60139-SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 5 LT (SABONETE LÍQUIDO 5LT, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA, ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS.)	GALÃO	2730	R\$53,61	R\$146.355,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.099.252,18					

8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ R\$

(Handwritten signatures and marks)

3.400.350,97 (três milhões e quatrocentos mil e trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1.1 Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física. no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

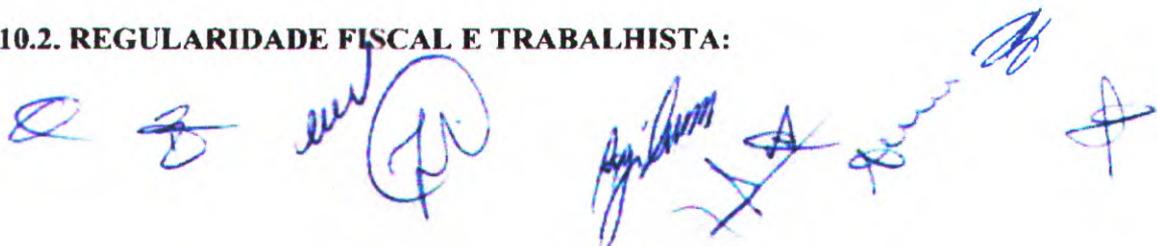
10.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.7. **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 10.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 10.2.6. Certidão de Débitos com base na Portaria MTE nº 1.421/2014, através do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego.

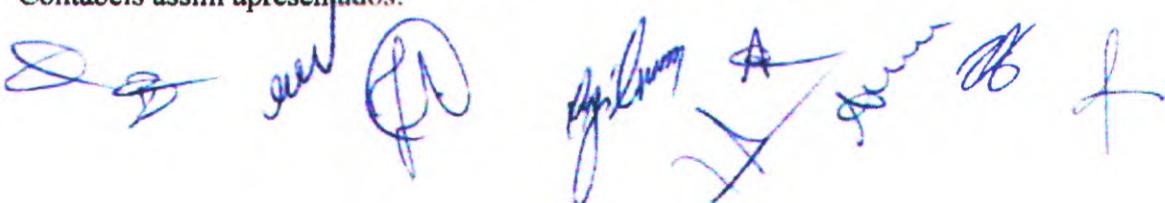
10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste edital, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 10.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 10.4.1. no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "*forma da lei*".

10.4.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 10.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

10.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa

10.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempendedores individuais (MEI);

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item bem como valor total do lote;

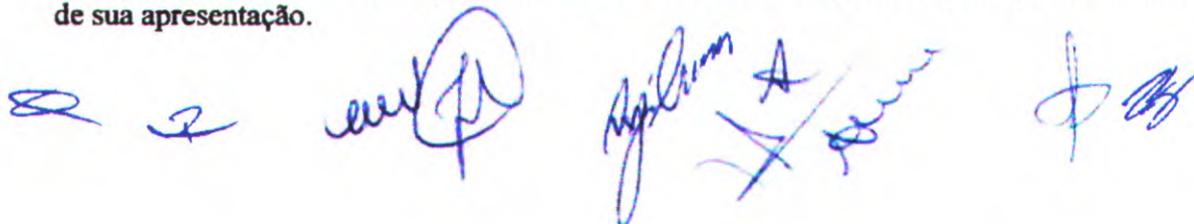
12.1.2. Marca;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, representada pela Secretaria, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crateús convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crateús.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra dos produtos e da nota de empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.10. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11. Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

15.1. Após declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (uma) amostra de cada produto solicitado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



15.2. As amostras deverão ser entregues no prazo acima estipulado, no horário das 8hs às 17hs, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, das 8hs às 12hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús - CE.

15.3. Será designada uma comissão que emitirá laudo conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos nas normas vigentes e de acordo com às especificações constantes do termo de referência.

15.4. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de ofício de entrega, com a indicação do produto e do seu quantitativo, em 02 vias de igual teor, sendo uma devidamente recebida pelo servidor da administração municipal e devolvida à empresa como comprovante de entrega.

15.5. Para este certame será solicitado amostras de todos os itens descritos na planilha de especificações. As amostras serão submetidas à vários testes como de vazamento, consistência, coloração, abrasividade, fragrância, resistência e outros mais que se fizerem necessários para averiguação das exigências contidas no termo de referência.

15.6. Se as amostras não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada

15.7. Na hipótese de as amostras não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.8. A amostra aprovada ficará em poder da Administração Municipal para conferência quando do recebimento do material licitado.

15.9. A Comissão de Análise das Amostras emitirá Laudo conclusivo de aprovação ou reprovação dos produtos e encaminhará ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao julgamento.

15.10. A Administração terá até 24 (vinte e quatro) horas para emitir o resultado da análise técnica, controle de qualidade, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame para o lote e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase.

15.11. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes

15.12. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo profissional, considerando os itens aprovados depois dos testes.

15.13. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada/reprovada.

15.14. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificada, a administração declarará o fracasso do lote ou do presente certame.

16. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

16.1. Conforme clausula 5ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme clausula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referên

20. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS. ATRAVES DA SECRETARIA DA _____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da _____, neste ato representada pela respectiva Secretário (a) Sr (a). _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ / _____. em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. c/c os termos da Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

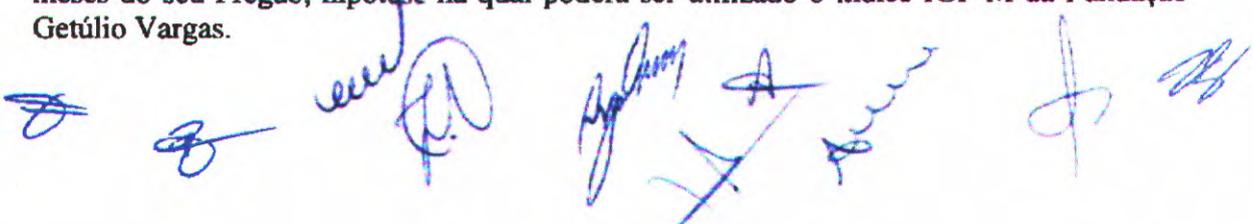
2.1. Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

5.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria, Ordenadora de Despesas.

5.1.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.1.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.1.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5.6 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.7. O produto que não atender às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária n°: _____ . Elemento de Despesa: n° _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

